### PROTOCOLO DE RETIRADA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCAL Nº 022/2017 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO, POLDA, CAPINAGEM E ROÇO, CONFORNME ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL.**

DECLARAMOS que recebemos do Presidente da CPL da Prefeitura Municipal Marcolândia – PI, cópia do Edital e anexos, do Procedimento Licitatório da PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017.

RAZÃO SOCIAL OU NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA: / /2017. CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL OU NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA: / /2017. CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL OU NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA: / /2017. CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL OU NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA: / /2017. CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL OU NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA: / /2017. CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PIAUÍ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL,** regida pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às 08:30 horas do dia 12 de abril de 2017, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura, situada na Av. Corinto Matos, S/N, Centro, Marcolândia, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório de segunda a quinta-feira no horário das 08;30 ás 01:00, na sexta-feira, o expediente é interno, conforme Decreto nº 006/2017.

**PREAMBULO**

Destina-se a presente licitação à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO, POLDA, CAPINAGEM E ROÇO, CONFORNME ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL.**

1.2 – São anexos deste Convite:

**Anexo I –** Especificação e quantidades dos serviços objeto da licitação;

**Anexo II –** Declaração que esta de acordo e que Cumpri todos os requisitos do Edital;

**Anexo III** - Declaração de que não Emprega Menores

**Anexo IV –** Modelo da Proposta;

**Anexo V –** Minuta do Contrato.

**1. OBJETO**

* 1. A presente licitação tem por finalidade e a Contratação de Empresa especializada para executar os serviços de Roço das estradas vicinais, pintura de meio-fio, poda das arvores da Zona Urbana, carpir as ruas deste município, conforme quantidades e especificações pedidas no anexo I que será anexado ao Edital.

**2. DA NATUREZA DOS RECURSOS**

2.1 As despesas decorrentes da execução do serviço, objetos desta licitação, correrão por conta do dos recursos FPM/ICMS/ARRECADAÇÃO E OUTROS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNID. ORÇ.** | **UNID. ORÇAMENTARIA** | **NAT. DESPESA** |
| 0205 | 15 4512519 2.024 | 3.3.90.39.00 |
| 0205 | 26 782 4434 2.036 | 3.3.90.39.00 |

2.2 O valor total máximo permitidopara a execução dos serviços, é de **R$ 181.200,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos reais).**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Empresas estabelecidas no País, que atenderem às condições determinadas nesta Pregão e apresentarem os documentos nele exigidos.;

3.2 Estarão impedidas de participar desta licitação:

1. Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;
2. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Marcolândia;

c1) Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3 Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;

3.4 As empresas presentes por meio de representante, que detenham poderes para intervir nas fases da licitação, deverão exibir documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

**4. DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados nesta TOMADA DE PREÇOS, devidamente fechados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).**

**5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

5.1 É condição indispensável à participação na presente licitação, que o proponente apresente os documentos seguintes:

5.1.1 **Habilitação Jurídica**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
4. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

5.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social – INSS;
3. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
5. Quanto a Fazenda Municipal:

e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

1. Quanto a Fazenda Estadual e Federal :

f1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e estaduais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

1. Comprovante do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Secretaria Municipal de Administração de Marcolândia, com atividade pertinente ao objeto ora licitado; para as empresas convidadas, cópia do convite.
2. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante.
3. Declaração única, a ser anexada no **Envelope nº 01**, conforme modelo de declaração ANEXO I, em papel timbrado da licitante e assinada por seu sócio-gerente.

5.2 **outros documentos;**

5.2.1 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do 40 do Artigo 30 da Lei Complementar n0 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

5.3 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.1 desta Tomada de Preços, desqualificará o proponente e impedirá a abertura de sua proposta.

5.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.

5.4.1 Os documentos deverão vir previamente autenticados. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, essa autenticação deverá ser providenciada, pela licitante até 24 horas antes da data e hora marcada para entrega dos documentos de habilitação, no horário de 08:00 (oito) às 1:00 (doze) horas.

5.5 O proponente que se fizer representar por procurador, deverá apresentar a procuração respectiva, com firma reconhecida, no ato da entrega dos documentos de habilitação.

5.6 Após o início dos trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos aos elementos em exame.

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2 Na proposta é necessário que conste:

1. Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
2. Referência ao número da Tomada de Preços;
3. Proposta, apresentada em envelope fechado, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, indicando o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;
4. Orçamento detalhado da obra, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados sendo estes valores em algarismo e por extenso, datado, carimbado e assinado pelo responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricada em todo o restante das folhas;

d1) A planilha orçamentária anexa (em forma de arquivo) a Tomada de Preços, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, **avaliar e adotar seus próprios valores**.

1. Apresentar Cronograma de execução físico-financeiro da obra deste procedimento;
2. **Prazo previsto para execução da obra**, **90 (noventa)** dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei;
3. **Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, da entrega.

6.3 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a entidade de licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou facsímile). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos;

6.4 A empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar ao órgão interessado todas as composições de preços unitários dos serviços da obra, objeto desta licitação, observando a cotação de mão de obra dos serviços compatível com o salário mínimo vigente no país;

6.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos da Carta e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso ou o que ocasionar o menor desembolso a essa administração;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.

6.5.1 Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada a desclassificação.

6.6 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

6.7 As propostas não deverão conter vantagens não previstas no ato convocatório da licitação, com preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestadamente inexequível.

6.9 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações desta Tomada de Preços.

6.10 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3°, da Lei Federal 8.666/93.

**7. DO JULGAMENTO**

7.1 O julgamento das propostas será feito adotando-se o critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** previsto no Inciso I, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 através do regime de execução de empreitada por menor preço por lote.

7.2 A adjudicação será feita à empresa que tenha apresentado o menor preço por lote;

7.3 Ocorrendo empate entre as propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, do parágrafo segundo da Lei 8.666/93), vedados qualquer outro processo.

7.4 Será excluída do julgamento, qualquer proposta que não esteja de acordo com as condições e diretrizes especificadas nesta Tomada de Preços.

7.5 Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos adicionais.

7.6 Serão desclassificadas as propostas cujos valores ultrapassarem ao estimado no Orçamento Básico, elaborado pelo órgão interessado no presente certame licitatório.

7.7 Fica reservado ao Prefeito do Município, o direito de desclassificar qualquer proposta, ou até todas as propostas, caso os preços apresentados estejam superiores à média dos preços praticados no mercado, sem que caiba aos proponentes desclassificados direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

7.8 Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será publicado na imprensa e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.9 Transcorridos o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal para a homologação.

7.10 Após a homologação do resultado, a Secretaria Municipal de Finanças, emitirá o respectivo empenho e convocará a Licitante vencedora para recebê-lo no prazo de dois dias úteis a contar da data de convocação.

**8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**9. DO PREÇO**

9.1 Os preços serão aqueles apresentados na proposta do licitante vencedor, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente irrisórios, simbólicos, de valor zero ou exorbitantes, comparados aos preços de mercado e estimados pela Secretaria Municipal de Administração.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados, serão efetuados por medição e aprovação da autoridade competente, mediante a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo responsável técnico pela obra e ou conforme dito em contrato.

10.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Marcolândia, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao prestação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto.

10.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste instrumento sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

11.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovadas perante o Secretário Municipal de Administração;

11.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante desta Tomada de Preços.

**12. DAS MULTAS**

12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

1. Atraso no início dos serviços;
2. Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
3. Atraso na conclusão dos serviços.

12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

1. Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

**13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de:

a) **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de assinatura.

13.2 A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

13.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e se sujeitará a cumpri as sanções prevista no item 11 deste edital.

13.4 O prazo previsto para entrega para realização dos serviços será de:

a) **90 (noventa) dias corridos**.

13.5 O prazo mencionado no item anterior será contado do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.6 O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado.

13.7 A Contratada, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA**

14.1 A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:

1. Realizar os serviços e mão de obra necessária para a execução do objeto, tudo de acordo com as exigências deste Instrumento e seus anexos, e conforme o estabelecido na proposta.
2. Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a proposta, com referência expressa à Pregão Presencial nº 022/2017.
3. Lançar na Nota Fiscal as especificações do serviço de forma idêntica àquela apresentada na proposta e na Nota de Empenho.
4. Cumprir o prazo de execução da obra sob pena de multa.

**15. DOS RECURSOS**

15.1 Das decisões proferidas pela administração caberá recurso de acordo com o artigo 113 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos desta Tomada de Preços.

16.2 A autoridade superior do Município, poderá revogar a presente licitação por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do Art. 59 desta Lei.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (§ 2º do art. 41 da Lei nº8.666/93).

16.4 A presente Tomada de Preços será regido pela da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e suas alterações posteriores.

16.5 Não será aceito documento sob a forma de FAX.

16.6 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município.

16.7 Fazem parte integrante do presente Tomada de Preços:

**Anexo I –** Especificação e quantidades dos serviços objeto da licitação;

**Anexo II –** Declaração que esta de acordo e que Cumpri todos os requisitos do Edital.

**Anexo III** - Declaração de que não Emprega Menores

**Anexo IV –** Modelo da Proposta;

**Anexo V –** Minuta do Contrato.

Marcolândia (PI), 29 de março de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claudimar Carvalho de Andrade

Presidente CPL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Francisco Pedro de Araújo

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref. Pregão Presencial N° \_\_\_/2017

Processo Nº \_\_\_/2017

Atendendo as exigências da Pregão Presencial em epigrafe, declaramos expressamente que:

Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas na Pregão Presencial e todos os seus anexos.

Não existe nenhum fato superveniente para nossa inabilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual e municipal.

Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Marcolândia, nem da Empresa Contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.

Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:

**MODELO - ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa..............................................................................................., possuidora do CNPJ/MF ..................................., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão Presencial n.º 022/2017)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante legal**

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

**Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO, POLDA, CAPINAGEM E ROÇO, CONFORNME ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI,** inscrito no CNPJ nº 41.522.269/0001-15, situado na Av. Coríntio Matos, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO*, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Rua Izabel Araújo Ramos nº 80, Centro de Marcolândia, portador do CPF sob nº. 184.496.463 – 91 e o RG n.º 90002130187 SSP – CE.**

**CONTRATADA: XXXXXX,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DAS ARVORES DA ZONA URBANA, CARPIR AS RUAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PEDIDAS NO ANEXO I QUE SERÁ ANEXADO AO EDITAL**, conforme autorização da Pregão Presencial n.º 022/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições**:**

**1. CLÁUSULA** **PRIMEIRA** – **DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO, POLDA, CAPINAGEM E ROÇO, CONFORNME ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL.**

1.2 A Tomada de Preços, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX).

2.2 O valor será pago após a realização de medição e aprovação da autoridade competente, mediante a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo responsável técnico pelo serviço, através de deposito em conta bancaria.

2.3 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Marcolândia - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

2.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de prestação de serviços.

2.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

2.7 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos dos serviços incluindo materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO**

3.1 As despesas decorrentes da execução do serviço, objetos desta licitação, correrão por conta do dos recursos FPM/ICMS/ARRECADAÇÃO E OUTROS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNID. ORÇ.** | **UNID. ORÇAMENTARIA** | **NAT. DESPESA** |
| 0205 | 15 4512519 2.024 | 3.3.90.39.00 |
| 0205 | 26 782 4434 2.036 | 3.3.90.39.00 |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro 2017, com início em XX/XX/2017 e término em XX/XX/2017, com eficácia a contar da data de sua assinatura e a correspondente publicação no Diário Oficial dos Municípios;

4.2 O prazo máximo de execução Dos serviços objeto do presente Contrato é de **90 (noventa) dias**, **corridos** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 suas alterações;

4.3 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

4.4 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar os serviços, do objeto do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1 Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
3. Responder por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, relativas aos empregados que colocar na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e manterá fiscalização permanente sob seus subordinados no cumprimento dessas obrigações e na execução dos serviços deste CONTRATO, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações;
4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: material, transporte, frete, carga e descarga, etc.
5. Manter-se durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem a este CONTRATO.
6. A CONTRATA compromete-se a dar total garantia à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado comprovadamente adulterado ou inutilizado;
7. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
8. Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea “h” acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato.
9. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATANTE:

1. Proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
3. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

8.1 A Contratada fica obrigada, se do interesse do Contratante, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e ainda a atender de pronto, a correção de falhas, erros, ou omissões que lhe forem apontados por órgão fiscalizador, responsabilizando-se por indenizações decorrentes de danos, porventura, causados por seus empregados na execução dos serviços.

**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 À CONTRATANTE cabem rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecução total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

9.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
2. O atraso injustificado em iniciar os serviços;
3. A paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
4. A cessão ou transferência dos serviços Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
5. A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima do presente Termo;
6. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

9.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
5. As sanções previstas nos itens “a” e “c” poderão ser aplicadas, concomitantemente com a do item “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

11.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

1. Atraso no início dos serviços;
2. Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
3. Atraso na conclusão dos serviços.

11.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

11.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

1. Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Fica designado o servidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

13.1 Este contrato está vinculado à Pregão Presencial nº 022/2017 e aos seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução Dos serviços;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto a Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias ao de sua assinatura, por extrato, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO**

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se brigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Marcolândia, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

15.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia (PI), xx de xxxxxx de 2017.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***CONTRATANTE***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

*CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MODELO - ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO, POLDA, CAPINAGEM E ROÇO, CONFORNME ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL.**

**01 –** IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 –** DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**03** **-** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

**04 -** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**06 –** PRAZO PARA /SERVIÇOS – Conforme o Edital

**07** – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

## Pregão Presencial Nº 022/2017

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UND.** | **TIPO** | **V. UNIT** | **V.TOTAL** |
| 1 |  |  |  |  | X (v. por extenso) | X (v. por extenso) |
| **TOTAL** | | | | | X (v. por extenso) | |
| **TOTAL GERAL R$ x (v. por extenso).** | | | | |  | |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante legal**

Nome: